

O texto da presente proposta
está conforme à lei.
A Consultora Jurídica
Helena Serrano
11/10/27



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO de 2011/11/02

EPÍGRAFE 1. Administração e Finanças, Estratégia e Gestão Ambiental
1.5. Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável

Prop. nº 1

PROPOSTA

Isenção de procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e Funcional de Cacilhas

A Câmara Municipal de Almada deliberou em 7 de Outubro de 2009 proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e Funcional de Cacilhas, com a aprovação dos seus Termos de Referência, tendo por objectivo estabelecer uma visão integrada do território envolvente, através de soluções de composição e desenho que orientem as intervenções de reabilitação urbana para a resiliência deste território;

A aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, juntamente com o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, remete para a Câmara Municipal a decisão em submeter ou não um Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);

A fundamentação da decisão de sujeição ou isenção de um Plano de Pormenor a procedimento de AAE decorre assim de uma análise do contexto territorial em que este se insere, designadamente da sua matriz biofísica e das suas susceptibilidades ambientais de diferentes naturezas, associadas a oportunidades de qualificação urbanística e ambiental;

A matriz biofísica da área de intervenção do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e Funcional de Cacilhas caracteriza-se por dois elementos principais:

- o Sistema Húmido constituído por duas linhas de água artificializadas que drenam no Rio Tejo, uma que acompanha a R. Cândido dos Reis e desagua junto ao Cais onde está instalada a Fragata D. Fernando e Glória e outra que acompanhando o final da Av. 25 de Abril, desagua na Margueira,
- o Morro de Cacilhas, que constitui uma área permeável e apresenta declives acentuados, na vertente do Largo Alfredo Dinis;

Não existem áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional ou à Reserva Agrícola Nacional;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Os Termos de referência aprovados e o Estudo Prévio em desenvolvimento deste Plano prevêem soluções para estas áreas que não conflituam com as suas características intrínsecas e que constituem medidas de adaptação a possíveis efeitos das Alterações Climáticas sobre este território, como é exemplo a libertação do espaço do Largo Alfredo Dinis;

A instalação de áreas verdes e permeáveis contribui igualmente para a amenização climática, designadamente a criação de uma praça e de um jardim no Morro de Cacilhas, que assegurará a manutenção da capacidade de infiltração.

Com base nesta avaliação e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06 entende-se que o presente Plano não é susceptível de ter efeitos negativos no ambiente.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA DELIBERE:

Isentar o Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e Funcional de Cacilhas do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica, com base no disposto no n.º 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/07, de 15/06.

Proceder à divulgação desta decisão na página de Internet do Município nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/07, de 15/06.

Quórum - Presente a Presidente da Câmara Maria Emília de Sousa e os Vereadores: Paulo Pedraso, Nuno Vilhoso, Jorge Pedraso de Almeida, Maria do Carmo Borges, Teófilo da Silveira, Hmélia Pidal, Helena Maria Oliveira, Rui Jorge Martins e Nuno Játias (10 num total de 11).

Deliberação - Aprovada por 9 (nove) votos a favor, pelos Vereadores: Rui Jorge Martins, Hmélia Pidal, Nuno Vilhoso, Maria do Carmo Borges, Paulo Pedraso, Teófilo da Silveira, Jorge Pedraso de Almeida, Nuno Játias e Presidente da Câmara e 1 (um) voto de abstenção, da Vereadora Helena Maria Oliveira.